



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5893 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.540, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEL-20251414786, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 31 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.001.2-221	Manutenção e Funcionamento da SEL			100.000,00
		3.3.90.39	15000000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.001.2-221	Manutenção e Funcionamento da SEL			20.000,00
		4.4.90.52	15000000	20.000,00
27.122.001.2-222	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			80.000,00
		3.3.90.30	15000000	10.000,00
		3.3.90.39	15000000	30.000,00
		4.4.90.39	15000000	10.000,00
		4.4.90.51	15000000	10.000,00
		4.4.90.52	15000000	20.000,00
TOTAL				100.000,00

DECRETO Nº 13.541, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 175.090,08 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº STTU-20251408743, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 175.090,08 (cento e setenta e cinco mil e noventa reais e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 31 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.126.161.2-129	Inovação e Tecnologia para Cidades Inteligentes e Mobilidade Eficiente			175.090,08
		3.3.90.39	17520001	175.090,08
TOTAL				175.090,08

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-525	Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito			175.090,08
		3.3.90.39	17520001	175.090,08
TOTAL				175.090,08

DECRETO Nº 13.542, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 1.500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20251456780, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 31 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.2-473	Recuperação de Vias Públicas			1.500.000,00
		4.4.90.39	15000000	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			1.500.000,00
		4.4.90.51	15000000	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

DECRETO Nº 13.543, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Câmara Municipal do Natal, o crédito suplementar de R\$ 1.500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN-20251533599, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Câmara Municipal do Natal, o crédito suplementar de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 31 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-062	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.13	15000000	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-007	Manutenção e Funcionamento da Câmara			1.500.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

DECRETO Nº 13.544, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, o crédito suplementar de R\$ 200.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMIDH-20251542474, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, o crédito suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 31 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 38.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-114	Manutenção e Funcionamento da SEMIDH			200.000,00
		4.4.90.52	15000000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 38.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.243.152.1-853	Implantação do Projeto Empodera Jovem			200.000,00
		3.3.90.30	15000000	50.000,00
		3.3.90.36	15000000	30.000,00
		3.3.90.39	15000000	100.000,00
		4.4.90.52	15000000	20.000,00
TOTAL				200.000,00

DECRETO Nº 13.545, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 80.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº Funcarte-20251570214, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 31 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município do Natal			80.000,00
		3.3.90.39	15000000	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.1-018	Promoção e Apoio à Produção Literária do Município			50.000,00
		3.3.90.36	15000000	25.000,00
		3.3.90.39	15000000	25.000,00
13.392.149.1-054	Criação e Implementação de Programa de Fomento ao Turismo Cultural			30.000,00
		3.3.90.39	15000000	30.000,00
TOTAL				80.000,00

DECRETO Nº 13.546, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 2.950.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMSUR-20251572071, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 31 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.156.2-263	Manutenção do Parque de Iluminação Pública			2.950.000,00
		3.3.90.39	17510000	2.950.000,00
TOTAL				2.950.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.149.1-246	Operacionalização da Iluminação Festiva do Carnaval Multicultural do Natal			150.000,00
		3.3.90.30	17510000	50.000,00
		3.3.90.39	17510000	50.000,00
		4.4.90.52	17510000	50.000,00
15.452.149.1-256	Implantação e Operacionalização da Iluminação Festiva			300.000,00
		3.3.90.30	17510000	100.000,00
		3.3.90.39	17510000	100.000,00
		4.4.90.52	17510000	100.000,00
15.452.156.1-247	Expansão e Modernização do Parque de Iluminação Pública			2.500.000,00
		3.3.90.39	17510000	2.500.000,00
TOTAL				2.950.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEINFRA-20251456780,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 31 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.542		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	22.101
Orçamentária	SEINFRA	SEINFRA
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Outubro	1.500.000,00	1.500.000,00
Indisponível		
Total	1.500.000,00	1.500.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEFIN-20251533599,

RESOLVEM :

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 31 de outubro de 2025.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.543		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	01.101	01.101
Orçamentária	CÂMARA	CÂMARA
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	I – Manutenção
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Outubro	1.500.000,00	1.500.000,00
Indisponível		
Total	1.500.000,00	1.500.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMIDH-20251542474,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 31 de outubro de 2025.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.544		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	38.101	38.101
Orçamentária	SEMIDH	SEMIDH
Anexo	I – Manutenção	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Outubro	200.000,00	200.000,00
Indisponível		
Total	200.000,00	200.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Funcarte-20251570214,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 31 de outubro de 2025.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.545		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	37.210	37.210
Orçamentária	FUNCARTE	FUNCARTE
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Outubro	80.000,00	80.000,00
Indisponível		
Total	80.000,00	80.000,00

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Participes: Município de Goianinha/RN, inscrito sob CNPJ n.º 08.162.687/0001-73 e o Município do Natal, com o CNPJ n.º 08.241.747/0001-43.

Objeto: Alterar o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação Mútua, em razão da opção do Município de Goianinha/RN por não realizar a disciplina “Emprego de Equipamento Letal (Armamento e Tiro)”, constante do Módulo III da Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais, cuja execução implicaria a aquisição de munições por parte do concedente. Base Legal: Leis Orgânicas dos Municípios do Natal e de Goianinha/RN, observando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Data de assinatura: 30/10/2025.

Signatários: Pelo Município de Goianinha/RN: Hosanira Galvão – Prefeita; pelo Município do Natal: Paulo Eduardo da Costa Freire – Prefeito.

PORTARIA N.º 100/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, inciso XII e 74, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município do Natal e PAE SEMAD-20251402265,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, para todos os fins de direito, o ato de homologação do resultado do Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva no Cargo de Procurador do Município- Edital nº 12 PGM/Natal, de 26 de dezembro de 2023, publicado em 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2023.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 4591/2025-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 977/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar TIAGO COSTA DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Topografia, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4590/2025-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 977/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear TÂNIA FABIANA CARVALHO SCARSANELLA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4589/2025-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 977/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ROSA EDANEUBE DA CUNHA CÂMARA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 30/2025-GS/SMG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Leis Complementares ns.º 141 e 142, de 28 de agosto de 2014 e, Considerando o aperfeiçoamento da necessidade do serviço público, bem como melhorias e adequações para o público em geral e, especificamente, o usuário dos serviços da Junta de Serviço Militar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente presencial da Junta de Serviço Militar, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 31 de outubro de 2025

SÉRGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3926/2025-GS/SEMAD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20251566136, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública, através do Processo nº. 0858176-65.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE LIMA VARELA, matrícula nº. 11.987-3, ASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 3640/2025-GS/SEMAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20250915653, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JAILSON DE ARAUJO MEDEIROS, matrícula nº. 13.825-8, Guarda Municipal, ELS-XV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 1º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensos o Adicional de Serviço Extraordinário, Adicional Noturno e o Auxílio Alimentação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025*.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 10.10.2025.

PORTARIA Nº. 3923/2025-GS/SEMAD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20251573485, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora VILYVIA CARLA MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº. 73.695-2, ocupante do cargo de Professor, N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3921/2025-GS/SEMAD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251336149, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora FLAVIANA NADIR DANTAS DE CARVALHO PINTO, matrícula nº. 72.623-3, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3919/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.415/99, modificado pelo Decreto nº 7.218, de 25 de julho de 2003, Processo nº SEMAD-20251073024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUNA BEATRIZ NUNES DA SILVA, matrícula nº. 13.596-8, para Presidente substituta da Comissão de Acúmulo de Cargos – CAC, apenas para o Processo SEMAD-20251073024,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3917/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20251554200, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JEANNE VALERIA DA CRUZ E SILVA, nomeada através da portaria nº 2385/2025 - A.P, de 17 de junho de 2025, ocupante do cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO

PROCESSO: 20241011173 -SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 91.033/2025 - SEMAD

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Castração em Cães e Gatos no Município de Natal/RN.

Fica anulado os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 91.033/2025, insuscetíveis de correção, conforme formalizado nos autos do processo administrativo. Qualquer informação ou Esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

Natal/RN, 31 de outubro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– Pregão Eletrônico nº: 24.034/2025-SEMAD

– Processo Administrativo Eletrônico nº: 20250547506-SEMAD

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motocicletas.

Adjudicatário: 3A LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 06.291.731/0001-10, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
01	Locação de motocicleta tipo cargo ou similar 150/160 CC (COM BAÚ) com ano de fabricação e/ou modelo do ano da contratação; Com Baú/bauleto: em fibra de vidro, com tampa e chave, capacidade para, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) litros, ou similar, seguindo as normas de segurança de trânsito do CONTRAN; Movido a gasolina/álcool; Potência de 150/160 CC; Quilometragem livre; Faixas refletoras; Antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa); Protetor de perna e motor; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Todas as motocicletas deverão ser adesivadas com 4 (quatro) adesivos de acordo com o padrão adotado pelo contratante. LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL	56	Unidade	R\$ 800,00
02	Locação de motocicleta tipo cargo ou similar 150/160 CC (SEM BAÚ) a com ano de fabricação e/ou modelo do ano da contratação; Movido a gasolina/álcool; Potência de 150/160 CC; Quilometragem livre; Faixas refletoras; Antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa); Protetor de perna e motor; 8. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Todas as motocicletas deverão ser adesivadas com 2 (dois) adesivos de acordo com o padrão adotado pelo contratante. LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL	05	Unidade	R\$ 670,00

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 31 de outubro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO Nº: 012917/2020-11

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

LOCADOR: B. D. Energia LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.765.455/0001-12

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original, em caráter excepcional, conforme art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/11/2025 à 31/10/2026

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações.

ASSINATURAS:

Pelo Locatário:

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração

Pelo Locador:

João Bosco Gabriel Ferreira – Sócio administrador da empresa B. D. Energia LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*PORTARIA Nº 185/2025-GS/SMS DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Bruno Anderson da Costa, matrícula: 73.336-4, para responder pela Direção Geral da Maternidade Leide Morais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 186/2025-GS/SMS DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sandra Rodrigues Barbosa, matrícula: 73.638-8, para ser Gestor que irá acompanhar o contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal a empresa abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
CONART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	028/2025
ALN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	029/2025
ALN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	030/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 187/2025-GS/SMS DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adilson Francisco de Medeiros, matrícula: 35.270-5, para ser Gestor que irá acompanhar o contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal a empresa abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
ELITE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	057/2025
START UP - SISTEMAS DE FORÇA LTDA	046/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251416169

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: ECI EMPRESA DE INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; - CNPJ: Nº 02.128.898/0001-03;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CRÉDORA, no montante de R\$ 57.118,00 (Cinquenta e sete mil e cento e dezoito reais), referente ao pagamento indenizatório dos meses de agosto e setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.146.2-447 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Valor R\$: 57.118,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 31 de agosto de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.011/2025-SMS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251301990-SMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 24.518.573/0001-70

CONTRATADO: ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA.

CNPJ: 11.865.729/0001-47

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Pedro Américo, 31, Bairro jardins – Lot. Plaza Garden São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 e P45 (envazamento/recarga), acondicionado em botijões de 13 kg e de 45 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.036/2025 e neste instrumento Contratual.

VALOR: R\$ 67.464,90

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Geraldo Souza Pinho Alves, Secretário Municipal de Saúde – CONTRATANTE.

Representante Legal da Empresa: Diego Armando Maradona Palacio Da Costa - CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 29 de Outubro de 2025.

Natal, 31 de Outubro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.013/2025- SMS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251040703- SMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 24.518.573/0001-70

CONTRATADO: BIOTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 08.979.861/0001-75

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Abraão Elias Kallas, 278, Monte Líbano, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37537-414

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos Hospitalares para serem distribuídos nas unidades básicas de Saúde do Município de Natal, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 90.022/2024.

VALOR: R\$ 108.850,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Geraldo Souza Pinho Alves, Secretário Municipal de Saúde – CONTRATANTE.

Representante Legal da Empresa: Maitê Moraes M. Souza CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 29 de Outubro de 2025.

Natal, 31 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 015/2025 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20251032425	LIZ BESSA DE SANTANA WANDERLEY
20250793361	JULIETH DE S ANDRADE SERVICOS
20250918903	POLYANA FERNANDA DE A BARBOSA ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
20251194840	WOWOKAY COMERCIO LTDA
20251169781	JOANA D ARC DE SOUZA através de sua procuradora EDUNEIDE LOPES DE MOURA, OAB/RN 18118
20251173088	HELVECIO EVANDRO DE CASTRO MARTINS
20251362530	FRANCISCA FREITAS DO NASCIMENTO
20250878723	HERIO JOSE LOBATO DA CUNHA através de seu Procurador PAULO CESAR DE LUCENA LEANDRO OAB/RN 15045
20250895652	JOAO BATISTA COSTA FREIRE
20250997749	EDSON DE A MEDEIROS
20250870412	BRUNO THIAGO S CARNEIRO
20250914819	H J B SERVICOS MEDICOS LTDA
20251049409	PEDRO HENRIQUE GOMES 06831264409
20250808113	ISABELLA ROSE DANTAS DA SILVA CARVALHO
20240766948	SIMONE FERREIRA DE SOUZA
20251121185	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES IDALINO
20250713562	NATAL LAB - DIAGNOSTICOS LTDA
20240921897	FLAVIA DA SILVA SILVEIRA
20250943592	PC SERVICOS E ENERGIA LTDA
20250170518	I T MOREIRA
20250945927	P C M INVESTIMENTOS LTDA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20250990701	E46 SERVICOS DE SAUDE LTDA
20250823708	DevAware Solucoes em TI LTDA
20251098248	QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA
20250398349	L R DA FONSECA
20250983500	MARINA FERNANDES
20251305090	RIBAMAR JOSE DE OLIVEIRA
20250916412	LUANNA LARISSA CAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA
20250950920	MAGNA BEATRIZ NOBREGA PINHEIRO DE ANDRADE MIRANDA FONSECA
20250858749	CLAUBERTO ROSENO DE CASTRO
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20251058017	MARIA SALETE DE OLIVEIRA MOURA
20251174580	MARIA SELMA DE LIMA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 31 de outubro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
EDITAL Nº 016/2025 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20250292753	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
20250521523	FERNANDA DUARTE

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 31 de outubro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Renata Lordão Dias

EDITAL Nº 123/2025 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 28/10/2025:

Processo nº: SEFIN – 20250900001

Assunto: RCL/TLL

Recorrente: G4 CONTABILIDADE LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário

Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas

ACÓRDÃO Nº. 267/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TLL. TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO. ALTERAÇÃO DE SEDE COM EFEITOS RETROATIVOS. ART. 36 DA LEI 8.934/1994. FATO GERADOR INEXISTENTE NO EXERCÍCIO SEGUINTE. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE E VERDADE MATERIAL. INEXIGIBILIDADE DA TLL DE 2022.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos PRESENTES, em CONHECER O RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO para julgar totalmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 28 de outubro de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20250800139

Assunto: RCL/IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: Fazenda Municipal e JCGG NEGOCIOS LTDA

Recorrido: JCGG NEGOCIOS LTDA e Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº. 268/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TVS. ERRO NO ENQUADRAMENTO DO GRAU DE RISCO. BAIXO RISCO. FATOR RATIFICADO PELA FISCALIZAÇÃO E DECISÃO MONOCRÁTICA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE PEDIDO DE COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO POR INCORRER EM SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. PARECER PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO. CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos PRESENTES, em CONHECER AMBOS OS RECURSO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, para julgar parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, no sentido do relançamento da taxa de vigilância sanitária 2025, tomando como base a classificação de baixo risco, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 28 de outubro de 2025.

Processo nº SEFIN -2025.0884677

Assunto: Reclamação Contra Lançamento – IPTU

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: REALIZA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Recurso Eletrônico nº. TATM – Ex officio

Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 269/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU. VALOR VENAL DO IMÓVEL ACIMA DO VALOR DE MERCADO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes, em conhecer do Recurso Ex-officio e negar provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando pela procedência parcial da reclamação para alterar os lançamentos do IPTU de 2021 a 2025, do sequencial nº 92389048, de modo a considerar o valor venal do imóvel em R\$ 2.532.000,00, em consonância com o parecer da procuradoria municipal, nos termos do voto da relatora.

Processo nº SEFIN - 2025.0884596

Assunto: Reclamação Contra Lançamento – IPTU

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: REALIZA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Recurso Eletrônico nº. TATM – Ex officio

Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 270/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU. VALOR VENAL DO IMÓVEL ACIMA DO VALOR DE MERCADO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes, em conhecer do Recurso Ex-officio e negar provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando pela procedência parcial da reclamação para alterar os lançamentos do IPTU de 2021 a 2025, do sequencial nº 92389047, de modo a considerar o valor venal do imóvel em R\$ 2.087.000,00, em consonância com o parecer da procuradoria municipal, nos termos do voto da relatora.

Processo nº: SEFIN – 20250083070

Assunto: RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO-IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MANUEL HENRIQUE CORREIA CAMPEA

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 271/2025 – TATM- EMENTA: TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE IPTU/TLP PAGO A MAIOR. LANÇAMENTO SOBRE ÁREA MAIOR QUE A REAL. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-officio e em negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela procedência parcial do pedido, pela restituição no valor de R\$ 4.178,82 (quatro mil cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de outubro de 2025.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 30/10/2025:

Processo nº: SEFIN – 20250180475

Assunto: Reclamação contra lançamento de IPTU/Taxa de Lixo

Recorrente: Arena das Dunas Concessão e Eventos S/A

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva

ACÓRDÃO Nº. 272/2025 – TATM-EMENTA: PROCESSO CIVIL E TRIBUTÁRIO . RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO/TAXA DE LIXO. DECISÃO DE 1o.GRAU SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. LITISPENDÊNCIA.INOCORRÊNCIA. EXERCÍCIOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DISTINTOS. CAUSA DE PEDIR DISTINTA. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE 1o. GRAU. RETORNO DOS AUTOS À 1a. INSTÂNCIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DO MÉRITO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário para dar-lhe provimento, no sentido de anular a decisão de 1o. Grau e determinar o retorno dos autos à primeira instância administrativa para análise e julgamento do mérito, nos termos do voto do relator.

Processo nº: SEFIN – 20250816299

Assunto: RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO-ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MATHEUS FERREIRA FEITOSA

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 273/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU. VALOR VENAL DO IMÓVEL ACIMA DO VALOR DE MERCADO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes, em conhecer do Recurso Ex-offício e negar provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando pela procedência parcial da reclamação para alterar os lançamentos do IPTU de 2021 a 2025, do sequencial nº 92389047, de modo a considerar o valor venal do imóvel em R\$ 2.087.000,00, em consonância com o parecer da procuradoria municipal, nos termos do voto da relatora.

Processo nº: SEFIN – 20250903230

Assunto: RCL/TVS e TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: CLINICA SÃO MARCOS LTDA- SCP

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Vítor Limeira Barreto da Silveira

ACÓRDÃO Nº. 274/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO, TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RECURSO DE OFÍCIO. LANÇAMENTO CONTRA SCP. ENTIDADE DESPROVIDA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. ATIVIDADE QUE É EXERCIDA PELA SÓCIA OSTENSIVA. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DAS TAXAS. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos, acordam os conselheiros deste TATM, à unanimidade dos presentes e em conformidade com o parecer oral da procuradoria, em conhecer e desprover o recurso de ofício, mantendo a decisão de primeira instância, para declarar nulos todos os lançamentos das TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO das Sociedades em Conta de Participação (SCPs) CLÍNICA SÃO MARCOS CONSULTÓRIOS LTDA - SCP, CNPJ nº 50.949.324/0001-49 e CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA - SCP, CNPJ nº 37.480.586/0001-49, com inscrições mercantis nºs 2207144 e 2269028, e para alterar o cadastro mobiliário das referidas inscrições, devendo constar como regime de tributação das taxas impugnadas o enquadramento em NÃO INCIDÊNCIA, a fim de evitar futuros lançamentos.

Processo nº: SEFIN – 20250748080

Assunto: RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Roberto Gomes Cavalcante

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº. 275/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO. IPTU e TLP. INDÉBITO CARACTERIZADO. DIREITO A RESTITUIÇÃO CONFIGURADO. RECONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO. PARECER ORAL PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos PRESENTES, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, para que seja restituído do valor de R\$ 5.985,24 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), relativa ao valor da quota única dos tributos imobiliários de 2025 do sequencial nº 13500228, recolhida após o seu desmembramento, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Processo nº: SEFIN – 20251069418

Assunto: RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: LYVIA VYVIANNE DE ARAUJO

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 276/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. TRIBUTAÇÃO FIXA COM FATO GERADOR EM 1º DE JANEIRO DE CADA ANO. COMPROVADA A INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. EXTINÇÃO DO ISS LANÇADO NO PERÍODO DE 2020 A 2023.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais por unanimidade dos presentes e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhes provimento, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. Natal/RN, 30 de Outubro de 2025.

Renata Lordão Dias-Secretária/ TATM – Mat. 44.759-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251194719

Nome do credor: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA-CNPJ: 03.675.338/0001-31

ENDEREÇO: RUA ABILIO FIGUEIREDO, Nº 92, ANDAR 16 CXPT 009, CENTRO, JUNDIAI/SP, CEP:13.208-140.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-998 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS Valor: R\$ 4.502,43 (Quatro mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-70 – Aquisição de Software de Aplicação.

Valor Total: R\$ 4.502,43 (Quatro mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos) Objeto: A presente despesa tem por objeto a aquisição de Software de Aplicação (Pacote Microsoft 365 Premium) visando atender às necessidades do Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas Sociais DIMAPS/SEMTAS – PMN.

Natal, 31 de outubro de 2025

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20251187887

Nome do credor: MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ: 08.475.436/0001-49

Endereço: Rua Presidente Quaresma, n.º 817, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) Valor anual: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Locação de Imóveis.

Valor total/anual: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Teotônio Freire, nº 218, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-110, onde funcionará o Albergue Municipal. Natal/RN, 31 de outubro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO nº 20251101176

CEDEnte: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CESSIONÁRIA: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL COLINAS DO POTENGI - INCOPE - CNPJ: 10.401.896/0001-74

ENDEREÇO: Rua Lagoa Cabaliana, 1266, Soledade II, Natal - RN

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, se tratando de Emenda Parlamentar Federal (Programação SIGTV nº 240810220230017 7 GND4), do direito de uso do bem móvel a seguir descrito ao INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL COLINAS DO POTENGI - INCOPE, instituição CESSIONÁRIA:

- 07 (SETE) - Longarina 3 Lugares A longarina lugares possui assentos/encostos produzidos em Polipropileno. A longarina possui uma estrutura fixa de 3 lugares em aço reforçado com ponteiros plásticos antiderrapante.sse produto possui sistema de encaixe de peças que facilitam sua manutenção caso necessário. - Material/Composição do Assento: Polipropileno - Material/Composição do Encosto: Polipropileno - Material/Composição da Base: Longarina - Material/Composição da Estrutura: Aço - Quantidade de Lugares: 3 - Dimensões do Encosto: 32cm x 36cm (A x L) - Dimensões do Assento: 46cm x 40cm (L x P) - Peso Suportado: 120 kg por Lugar - Peso líquido aproximado do produto (kg): 15 kg Marca: Flexilinea (REGISTRO DO TOMBO 1080- 30010 À 30016).

VIGÊNCIA: A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

ASSINATURA: YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

*REPUBLIÇÃO POR REAPRAZAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 40, Processo administrativo eletrônico nº 20251448710 do tipo menor preço tendo como Objeto: A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica até as 08:05H do dia 06/11/2025, e a etapa de lances ocorrerá no dia 06/11/2025 das 08:06 as

14:06H no site Portal de Compras Públicas

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Trabalho-e-Assistencia-Social-de-Natal-3676/DE-20251448710-2025-2025-433013>)
Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 066/2025-GS/SEINFRA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato nº 012/2025-SEINFRA e a Cláusula 17.1 do Edital Concorrência Eletrônica nº 22.020/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 012/2025-SEINFRA, Concorrência Eletrônica nº 22.020/2025, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DA COMUNIDADE DA REDINHA EM NATAL/RN, CONFORME RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS CONSTANTES NA NOTA INFORMATIVA Nº 41/2025 – EGP/SEMPILA, contratados com a empresa: DLS Construções Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

PORTARIA Nº 065/2025-GS/SEINFRA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato nº 011/2025-SEINFRA e a Cláusula 17.1 do Edital Concorrência Eletrônica nº 22.017/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Batista da Mota, matrícula nº 07183-8, CREA nº 0602102910, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 011/2025-SEINFRA, Edital Concorrência Eletrônica nº 22.017/2025, para a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS OSVANIR DE ARAÚJO SOUSA, MARIA ARAÚJO LEITE, FRANCISCO MATHEUS MENDES E RUA PROJETADA, NO BAIRRO PLANALTO, EM NATAL/RN, contratados com a empresa: Rocha Engenharia Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.003/2025 – SEINFRA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251401250 – SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.249.310/0001-56

CONTRATADO: ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA.

CNPJ: 11.865.729/0001-47

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Pedro Américo, 31, Bairro jardins – Lot. Plaza Garden São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (envazamento/recarga), acondicionado em botijões de 13 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.036/2025 e neste instrumento Contratual.

VALOR: R\$ 1.694,25

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, Secretária Municipal de Infraestrutura – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Diego Armando Maradona Palácio da Costa - CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 28 de Outubro de 2025.

Natal, 31 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 0166/2025 – STTU/GS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria de nº PORTARIA Nº 0148/2025 – STTU/GS, de 25 de SETEMBRO DE 2025, com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico nº STTU-20251271845.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

*EXTRATO DO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº.: 001/2025– STTU

PROCESSO Nº.: STTU-20250037915

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, CNPJ Nº 08.565.566/0001-72.

CONTRATADA: J.W.P. DA CÂMARA LTDA, CNPJ: 09.665.020/0001-56

OBJETO: O prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) Dias, sendo estendida até *29/11/2025, aplicando-se apenas para o Item 03: veículo tipo caminhão, com carroceria aberta, cabine simples, 02 (Duas) portas, carroceria de madeira ou metálica, ar-condicionado, freios ABS, direção elétrica ou hidráulica, motor 2.5 turbo, gasolina ou diesel, transmissão com câmbio manual de, no mínimo, 05 (Cinco) marchas. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por: pagamento do licenciamento, IPVA, seguro obrigatório DPVAT, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, cor, preferencialmente, branca, com grafismo padrão da STTU

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII e 124, inciso II, alínea “b” da Lei Nº 14.133/2021. Valor Global: R\$ 10.390,00 (Dez Mil, Trezentos e Noventa Reais)

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.1562-527 – Fortalecimento de Ações de Operação e Controle do Trânsito, Elementos de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 17520001 – Sub-Elemento 79.

Da Ratificação das Demais Cláusulas: permanecem inalteradas.

Data Da Assinatura: 29/10/2025

Contratante: Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Jorge Wilson Pereira Da Câmara – J.W.P. Da Câmara Ltda

Ordenadora De Despesas: Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

*EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO POR EXCEPCIONALIDADE

Contrato nº 11/2020

Processo Administrativo: SEL-20231260307

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Esporte e Lazer - SEL

CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI – CNPJ: n.º 01.112.970/0001-41

OBJETO: Prorrogação temporária de contrato de prestação de serviço terceirizado, em razão da impossibilidade de conclusão tempestiva de novo procedimento licitatório. Fundamentação legal no artigo 57, §1º, inciso II, e artigo 65, §5º, da Lei nº 8.666/1993, e no princípio da continuidade do serviço público previsto no artigo 175 da Constituição Federal no valor de *R\$ 1.327.295,76 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil,duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

BASE LEGAL artigo 57, §1º, inciso II, e artigo 65, §5º, da Lei nº 8.666/1993

Natal, 01 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

Hermes Câmara de Souza – Contratante

Claudio Roberto Pereira- Contratada

Republicado por incorreção – publicado no DOM de 02 de outubro de 2025 – página 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de persianas para o Centro de Formação da Guarda Municipal de Natal, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 53, inciso III, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20250790818.

NOME DO CREDOR: ANNE KAROLINE ROQUE DE ARAÚJO – ME.

CNPJ: 59.367.922/0001-84.

Endereço: Rua da Saudade, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-550.

Valor: R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais).

Natal, 27 de outubro de 2025.

Eliane Pires – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Samara Trigueiro Félix da Silva – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMDES, em cumprimento ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará coleta de propostas e lances para a Dispensa Eletrônica nº 010/2025 (Processo Administrativo Eletrônico SEMDES-20251464430), do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário destinados à estruturação e ao aprimoramento das condições operacionais da Patrulha Maria da Penha de Natal/RN, unidade vinculada à Guarda Municipal do Natal (GMN).

CRONOGRAMA (MODO ELETRÔNICO):

Recebimento de Propostas: 07/11/2025 a 12/11/2025.

Etapa de Lances: 12/11/2025, das 08h01 às 14h01.

Local: Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-e-defesa-social-semdes-4267/de-010-2025-2025-43419555>).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Dúvidas podem ser solicitadas à Unidade Setorial de Administração Geral-USAG/SEMDES, localizada na Rua Jundiá, 644 - Tirol – NATAL/ RN, CEP: 59020-120, Tel.: 32323-3208 e/ou e-mail (usag.semdes@natal.rn.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-GS/SEMSUR – 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Credenciamento e seleção de pessoas jurídicas (MEI, EI, SLU, LTDA) que trabalham com a exploração de atividades de gastronomia para participarem da programação do “NATAL EM NATAL 2025”, evento festivo com previsão no calendário oficial do Município do Natal, conforme disposto em Lei complementar nº 228/2023, no entorno da Árvore do Ginásio Nélio Dias. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014 em seus Artigos 35 e 54 e ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal e ao Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO COMÉRCIO FORMAL EVENTUAL ESTACIONÁRIO Nº 003/2025 – GS/SEMSUR para a Programação do Natal 2025, a ser desenvolvida na Avenida Guararapes, no entorno Árvore do ginásio Nélio Dias, no conjunto Gramoré, durante o período do Natal em Natal 2025, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o credenciamento e a seleção, de natureza precária, de pessoas jurídicas (MEI, EI, SLU, LTDA) especializadas na execução e exploração de gastronomia para comporem a programação da Praça de alimentação, cuja fiscalização é de responsabilidade da SEMSUR, a ser desenvolvida na Avenida Guararapes, no entorno da árvore do ginásio Nélio Dias, no conjunto Gramoré, durante o período do Natal em Natal 2025.

1.2. EDITAL Nº 003/2025 - Destinado ao credenciamento e seleção de comerciantes formais eventuais estacionários, denominados de empreendedores gastronômicos, para compor a programação da Praça de alimentação de responsabilidade da SEMSUR, a ser realizada durante o evento Natal em Natal no ano de 2025, compreendido entre os meses de novembro/2025 a janeiro/2026 que terá como objeto o credenciamento de até 24 (vinte e quatro) espaços, para comercialização de gêneros alimentícios, observada a ordem classificatória dos selecionados, distribuídos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
“ESTANDE”	Empreendedores Gastronômicos	Até 24 (vinte e quatro) vagas

1.2.1. Dos Comerciantes Formais Eventuais Estacionários – CATEGORIA “ESTANDE”:

1.2.1.1. Para fins deste Edital, entende-se como “Comerciantes Formais Eventuais Estacionários”, gestores e/ou produtores que comercializam produtos alimentícios em estrutura fixa de ESTANDES padronizadas e adequadas para preparo e comercialização de gêneros gastronômicos.

1.2.1.2. A Prefeitura Municipal do Natal, através da SEMSUR, realizará a demarcação dos espaços a serem ocupados pelos credenciados na modalidade Comerciantes Formais Eventuais Estacionários.

1.2.1.3. A Prefeitura Municipal do Natal será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada credenciado, seguindo a ordem da classificação final deste edital.

1.2.1.4. A logística de estrutura individual e da área comum, qual seja, estandes modulares, mesas/cadeiras, será de responsabilidade de cada comerciante.

1.2.1.5. Para os Comerciantes Formais Eventuais Estacionários, CATEGORIA “ESTANDES” o espaço a ser ocupado terá a medida de 3,00 m x 3,00 m, equivalente a 9,00 m² e demarcado pela equipe da SEMSUR.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Todos os autorizados ficam sujeitos às permissões, proibições, normas e penalidades constantes na legislação referente ao Mobiliário Urbano Removível, de acordo com a Lei nº 7.254/2021 que dispõe sobre regras para o uso e ocupação de espaços públicos. Ainda, segundo os critérios específicos a seguir, serão também regulados conforme as seguintes legislações: Lei Complementar nº 258/2024 a qual institui o Código de Obras e Edificações do município, Lei Promulgada nº 0333/2011 que trata da proibição de comercialização ou fornecimento de bebidas em recipientes de vidro durante a realização de eventos públicos, bem como nas demais legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias do município.

2.2. Para os efeitos deste edital, segundo a Lei nº 7254/2021, serão adotadas as seguintes definições:

a) Mobiliário urbano removível: objetos e elementos de médio e pequeno porte destinados ao exercício temporário de atividades comerciais ou prestadoras de serviços, tais como: tabuleiros; bancas de feira; banheiros públicos (químicos); equipamento para jogo, esporte e brinquedo; mesas e cadeiras; painel de informação; balões (blimps) e estruturas infláveis; stand de vendas de serviços e produtos; tendas e toldos; painéis eletrônicos; todo e qualquer mobiliário que a ele se equipare.

b) Eventos diversos de curta duração: atividades, com caráter transitório, de cunho cultural, festivo, esportivo, cívico, gastronômico, publicitário, filantrópico ou religioso, que utilizem pelo menos um dos seguintes itens: bancas, tendas, palco ou palanques, stands, pátios, trio elétrico, iluminação ou sistema de som, interdição de rua e limitação de acesso a logradouro público.

c) Área de consumo: área do mobiliário ou equipamento urbano adjacente ao balcão de atendimento, composta por banquetas, mesas, cadeiras, destinadas ao atendimento da clientela; d) Chamamento público: procedimento destinado a selecionar interessados no uso, a título precário, de espaços e bens públicos municipais, nos termos estabelecidos pela Administração Municipal; no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios de observância obrigatória pelo Poder Público.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para os fins deste Edital, podem se credenciar pessoas jurídicas dos tipos:

3.1.1. Microempreendedor Individual (MEI).

3.1.2. Empresário Individual (EI).

3.1.3. Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

3.1.4. Sociedade Limitada (LTDA).

3.2. Cada proponente poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, advinda do credenciamento em tela.

3.3. Será garantida, conforme legislação vigente, a prioridade aos Microempreendedores Individuais no processo de credenciamento deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificações definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
02	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
04	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
05	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (Anexo I).

4.2. Critérios Gerais de Classificação:

4.2.1. Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital, no sítio da Prefeitura Municipal do Natal – www.natal.rn.gov.br ou no aplicativo do Natal Digital.

4.3. Critérios Específicos de Classificação:

4.3.1. Os proponentes habilitados na categoria “ESTANDE” serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 08 pontos.
02	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de gastronomia/alimentação.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 08 pontos.
03	Comprovante de atividades realizadas na área da gastronomia.	Certificados, diplomas ou cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza similar.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 10 pontos.
04	Documentação comprobatória de participação nos cursos abrangidos pela Resolução-RDC Nº 216, de 15/09/2004	Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos; d) Boas Práticas.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 10 pontos.
05	Habilitação no credenciamento deste edital	Habilitação pela apresentação de toda documentação básica exigida.	Um (01) ponto.
06	Comprovante de empresário do tipo Microempreendedor Individual.	Certificado de inscrição do MEI e certidão de regularidade fazendária.	Dois (02) pontos pelo Certificado de inscrição e dois (02) pontos pela certidão de regularidade
PONTUAÇÃO TOTAL			41

4.3.2. Caso não se obtenha nenhuma pontuação, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.4. Das Documentações:

4.4.1. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser anexados de forma online devidamente assinados (manualmente ou eletronicamente), individualizados e identificados, no prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

4.4.2. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos enviados, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alterada ou substituída após a formalização do envio no sítio online do credenciamento.

4.4.3. Toda e qualquer documentação exigida neste Edital deverá, impreterivelmente, estar nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

4.4.4. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

4.4.5. Todas as comprovações das documentações exigidas deverão ser legíveis e deverão possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não possuam a data legível e/ou não estiverem de acordo com o edital serão desconsideradas.

5. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. A relação das propostas selecionadas será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) integrantes da SEMSUR, designados pela Secretária de

Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com a devida publicação através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

5.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- Lavar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;
- Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.
- Promover, em qualquer fase da seleção, diligências visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto à instrução processual.

5.3 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

6.1.1. CRITÉRIOS:

- Como critério primário classifica-se aquele proponentes que forem idosos com mais de oitenta (80) anos, conforme Lei Federal nº 13.466/2017.
- Permanecendo o empate, será considerado o critério conforme artigo 88 da Lei Ordinária 7254/2021, caso o proponente for Mulher vítima de violência doméstica devidamente comprovado.
- Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará, novamente, considerando o critério conforme artigo 88 da Lei Ordinária 7254/2021, caso o proponente for pessoa com necessidades especiais (Físicas, Mentais ou Psicológicas), também devidamente comprovado.
- Mesmo assim se o empate persistir, o desempate se dará pelo proponente que residir no município do Natal;
- Apesar disso tudo o empate persistindo, o desempate se dará pelo proponente de maior idade, sendo considerado para essa contagem a idade em anos, meses e dias.
- Em última instância, caso não haja desempate, será realizado sorteio entre os candidatos em dia e local a ser combinado previamente com os membros da comissão.

7. DOS PRAZOS DO EDITAL

7.1 As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	31/10/2025
Data início de Recebimento das Documentações	03/11/2025
Data Fim para Recebimento das Documentações	07/11/2025
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	De 10 a 14/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar	14/11/2025
Prazo para interposição de eventual recurso	De 14 a 17/11/2025
Análise do recurso interposto	De 18/11/2025
Publicação do Resultado Final	19/11/2025
Reunião para assinatura da Autorização e apresentação da taxa de utilização do espaço público quitada	19/11/2025

7.2. Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (17/11/2025), o resultado final deste edital será antecipado e publicado no primeiro dia útil subsequente.

8. DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

8.1. Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº 257 de 26 de dezembro de 2024.

8.2. Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor global da taxa será calculado com base na quantidade de dias e em área por metro quadrado de ocupação do espaço público, conforme demonstra a tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m²/dia)
"ESTANDE"	comerciantes formais eventuais estacionários	9,00 m²	R\$ 0,39

8.2.1. Pela emissão da autorização, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de emissão de autorização de exploração de serviços municipais, conforme demonstra a tabela abaixo:

TIPO	Valor da Taxa
Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	R\$ 107,38

8.3 O boleto para fins de pagamento das referidas taxas serão encaminhados pelos meios de comunicação cadastrados pelo proponente selecionado.

8.4 Caso o proponente não receba o boleto poderá comparecer à sede da SEMSUR para a emissão do referido boleto.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação ficará a critério discricionário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de acordo com a quantidade máxima de vagas disponíveis no subitem 1.2, bem como a ordem cronológica de classificação elucidada no subitem 5.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

9.2. Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), a SEMSUR convocará os proponentes selecionados.

9.3. Os selecionados deverão comparecer à sede da SEMSUR, situada na Rua Princesa Isabel, conforme data prevista no subitem 7.1, munidos do comprovante de pagamento da taxa de ocupação do espaço público para tomarem ciência das diretrizes da ocupação do espaço público, receberem o Autorização de Uso de Espaço Público e darem início às atividades.

9.4. Os proponentes selecionados que não comparecerem à reunião mencionada no item 7.1 deste edital, ou que não apresentarem o boleto de ocupação do espaço quitado até a data dessa reunião, também prevista no item 7.1 deste edital, serão desclassificados, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. É proibida, terminantemente, a utilização de mão de obra infantojuvenil e de incapazes, bem como a comercialização, exposição, divulgação, incitação à aquisição de:

- Produtos de origem ilícita, fruto de pirataria, falsificação, cópia desautorizada, e afins;
- Substâncias alucinógenas, entorpecentes e qualquer outra contida nas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde;
- Produtos que contribuam para a degradação do Meio Ambiente, incluindo os aptos a ocasionarem poluição ambiental, sonora ou visual.

10.2. Fica proibida a comercialização ou fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro durante a realização de eventos públicos no âmbito do município de Natal/RN, conforme Lei Promulgada nº 0333/2011.

10.3. Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

10.4. Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no edital, respeitando sempre os limites demarcados.

10.5. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

10.6. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Será de responsabilidade de cada participante a compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.

11.2. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

11.3. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

11.4. Dispor de mesas e cadeiras para o evento.

11.5. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo do proponente, a fim prestar serviço de qualidade.

11.6. Cabe ao proponente, permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

11.7. Deverá o proponente manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.

11.8. É única e exclusiva do interessado a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e/ou terceiros.

11.9. Nos logradouros públicos em que for autorizada a exploração do Comércio Formal Eventual Estacionário a Autorização de Uso será vinculada as orientações de segurança dos Fiscais de Serviços Urbanos seguindo as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte:

- Os que tenham como combustível o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou inflamáveis, em geral, aptos a causarem explosões;
- Os que utilizem fogo (a carvão ou outro), que contenham água ou óleo fervente, ou outros aptos a causarem queimaduras;
- Os que utilizem aquecimento elétrico dos produtos.

11.10. Ficam OBRIGADOS os comerciantes formais eventuais estacionários que se enquadram nas alíneas a, b e c, do item 11.9 a portarem em seu estande um extintor portátil de 4 kg (quatro quilos) de carga de pó químico seco, capaz de combater incêndios do tipo A, B e C (Extintor PQS 4kg ABC).

11.11. Os autorizados que comercializarem produtos ou mercadorias perecíveis, in natura, manipulados, prontos ou semi-prontos, deverão se adequar às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária

11.12. Os comerciantes com as autorizações homologadas que desejarem instalar pontos de energia em suas tendas ou estandes deverão OBRIGATORIAMENTE fazer a solicitação a concessionária local (COSERN) ou dispor de geração própria (gerador, bateria e etc.).

11.12.1. Os comerciantes flagrados usando o "gato" de energia terão suas ligações imediatamente desligadas e retiradas, bem como será feita a apreensão de todo material utilizado para se realizar o furto de energia. Ainda poderão responder administrativamente e penalmente, como também, poderão ter suas autorizações cassadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Para o licenciamento eventual para o entorno da Árvore do ginásio Nélio Dias serão disponibilizadas até 24 (vinte e quatro) vagas na área reservada para esta atividade.

12.1.1. Após o preenchimento das vagas serão abertos processos administrativos eletrônicos individuais que seguirão para análise técnica dos Fiscais de Serviços Urbanos da SEMSUR e o deferimento pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

12.1.2. Existindo vagas remanescentes, ao final da distribuição autorizações aos cadastrados, poderão elas ser redistribuídas aos proponentes classificados no cadastro reserva, a critério do Secretário Titular da SEMSUR;

12.2. O recebimento das propostas de credenciamento, de forma online, será realizada no período de 03 a 07 de novembro de 2025, a partir das 08:00h do dia 03 de novembro até às 23:59h do dia 07 de novembro, nos sites digitais da Prefeitura Municipal do Natal.

12.3. No entorno Árvore do ginásio Nélio Dias será obrigatória a utilização de estandes na dimensão de 3,00 m x 3,00 m, sendo de responsabilidade do licenciado a sua aquisição, instalação e manutenção;

12.3.1 Todo o material de trabalho, estoque e comercialização deve, obrigatoriamente, ser acondicionado no espaço do estande;

12.3.2. Toda a utilização de letreiro de publicidade deve ser regularizada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) e a uma altura mínima de 2,10 m;

12.3.3. Os autorizados poderão se instalar apenas nos locais estabelecidos neste edital, podendo ser reordenados conforme orientações da Fiscalização de Serviços Urbanos.

12.3.3.1 - A data de instalação ocorrerá em até 24h antes da abertura do evento, conforme o calendário oficial do Natal em Natal 2025, a ser divulgado pela Prefeitura do Natal;

12.3.3.2. O prazo de utilização do espaço público se dá conforme o calendário oficial do Natal em Natal 2025, a contar da data de abertura do evento, com o acendimento oficial da Árvore do ginásio Nélio Dias, na zona norte do Natal.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas, ou de quaisquer outros documentos, bem como pedidos de reanálise de documentos fora da programação e das datas previstas no item 7.1 deste edital.

12.5. Uma vez encerrado o prazo de inscrição, não será admitida a participação de retardatários.

12.6. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.7. O descumprimento das determinações deste Edital e das demais legislações em vigor observar-se-á todo o procedimento contido na Lei n.º 7.254/2021 e, bem como, também, na Lei complementar nº 258/2024, para a apuração e aplicação de sanções.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

*Replicar por incorreção

ANEXO I

Edital de Seleção nº 003/2025 – SEMSUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216

QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Eu, (nome da pessoa física), inscrita no CPF sob o nº (...), RG nº (...), residente e domiciliada (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, está ciente quanto às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Natal/RN, XX de outubro de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXX

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - SEMSUR

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 011/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº – 20251414123, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de insumos destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), especificamente referentes ao fornecimento de café e açúcar., conforme especificações e condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 03/11/2025 a 05/11/2025. Data fim de recebimento de propostas: 05/11/2025 às 18:00 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 06/11/2025 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br/pagina/portal/assistir-disputa.jsf?windowId=884>). As especificações do objeto encontram-se a disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/08241747000496/compras/2025/262>

Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Departamento de Administração e Finanças, localizado na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59025-400, e/ou e-mail: usaf.semsur@gmail.com.

Nilson Dantas Lira Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro - SEMSUR

Natal/RN, 31 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34.001/2025- SEHARPE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251259136- SEHARPE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES -CNPJ: 08.916.232/0001-04

CONTRATADO: J. R Distribuidora Ltda.-CNPJ: 22.486.978/0001-48

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua José Peixoto, 2000 – Emaús, Parnamirim/RN CEP: 59.148-220

OBJETO: Aquisição de água mineral envasada sem gás em garrafas/vasilhames vazios 20 (vinte) litros para atender as necessidades dos órgãos/secretarias demandantes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 2.240,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Ademires Silva Machado, Secretária Municipal De Habitação, Regularização Fundiária E Projetos Estruturantes – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: José Reinaldo Coelho Peixoto - CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 29 de Outubro de 2025.

Natal, 31 de Outubro de 2025

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0754/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EVA LUCIA DA SILVA CASTRO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, com lotação no Gabinete do Vereador Cleiton da Policlinica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0755/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DE FATIMA MORAIS SOARES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, com lotação no Gabinete do Vereador Cleiton da Policlinica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Processo nº 049/2025

Contratante: Câmara Municipal de Natal

Contratado: LÉGIS CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ nº 52.443.968/0001-96

Objeto: 1º Seminário Regional do Legislativo Municipal, entre os dias 28 a 31 de outubro de 2025, promovido pela FECAM/RN, que será realizado em Natal/RN, com 18 (dezoito) inscrições de servidores da Câmara Municipal de Natal.

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o artigo 74, Inciso III, Alínea "F", da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Ordinário não vinculado - Anexo III.

Natal/RN, 27 de outubro de 2025.

Assinatura: Ériko Jácome/Presidente.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Natal/RN, 31 de outubro de 2025. Mícarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada à Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolição e aplicação de forro de gesso, instalação de pontos de iluminação e execução de emassamento e pintura, abrangendo uma área de 229,66 m² da Câmara Municipal do Natal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações e o respectivo termo de referência poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 24 de outubro de 2025. Mícarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, imprerivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias